



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Processo Administrativo n.º 15/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO11, por meio do setor de licitações, sediado no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/10/2017

Horário: 15:00 horas.

Local: Sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 311, Asa Sul,

Brasília-DF, CEP: 70.340-000

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional da 11ª região CREFITO 11 em rede especializada de serviços no (DF e GO), mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO 11 para o exercício de 2017.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

3.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.4. O licitante poderá encaminhar seus envelopes de credenciamento, habilitação e proposta, via postal, caso em que apresentará proposta única sem a possibilidade de dar lances ou encaminhar mais de uma proposta.

3.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (**conforme modelo do Anexo IV**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

3.6. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **3.2, 3.3** e **3.5**, participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.7. As microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição

3.8. A não apresentação da declaração do item **3.7**, no envelope de credenciamento, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.8.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

3.8.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal em duas ou mais licitantes

3.9. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar que:
- 4.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.4. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

4.3.6. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá entregar sua proposta de preços, credenciamento e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

**ENVELOPE Nº 2 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

**ENVELOPE Nº 3 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

5.2. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;

5.3. Caso a proposta precise ser retificada, somente poderá ser feita com autorização da pregoeira.

5.4. Indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso

5.5. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

5.6. Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

5.6.1. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, prever todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 5.6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. O critério de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para o CREFITO 11, que será o **Menor Preço Total do Item**.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até o valor de referência e os demais em ordem decrescente de valor.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

6.5. Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o dispositivo nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.6. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

6.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

6.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

6.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

- 6.12.1. Produzido no País;
- 6.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.12.3. Produzidos ou prestados por empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.14. A fim de evitar repetição do sorteio (quando ocorrer à inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

6.15. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anúnciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

6.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

6.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.5. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, estabelecido no subitem anterior.

6.8.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.9. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

6.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10.1. Também nas hipóteses em que aPregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiraverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 2.7.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Goiás e Distrito Federal;
- 2.7.4. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- 2.7.5. Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- 2.7.6. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.7.7. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços ora licitados são classificados como comuns, portanto é perfeitamente aplicável a modalidade de licitação escolhida: pregão presencial. Conforme previsão do Art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.2. Os serviços são de natureza comum conforme previsto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Definidos como padrão e tendo características de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, conforme consta no item 1 deste termo.
- 3.3. A prestação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, onde a contratação será por demanda. Conforme previsto no Art. 3º Inciso I. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

3.784, de 06/04/2001, Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 15/2017.

## **5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA**

- 5.1. A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do CREFITO 11, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.
- 5.2. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do CREFITO 11, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o estado de Goiás e Distrito Federal, contemplando:
- 5.2.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todas as Microrregiões do estado do Goiás e Distrito Federal, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do CREFITO 11;
- 5.2.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 5.2.3. Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- 5.3. Disponibilidade de informações que possibilitam o gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:
- 5.3.1. Identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros dados do interesse do CREFITO 11;
- 5.3.2. Controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
- 5.3.3. Média de consumo por veículo.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 6.2. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 6.3. Cartões individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo previsto da frota atual do CREFITO 11; e mais 6 (seis) cartões extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível;
- 6.4. Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;
- 6.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- 6.6. Os cartões eletrônicos deverão estar aptos a abastecer qualquer tipo de combustível, devendo ser registrado o valor constante da bomba no posto de gasolina, para o dia do abastecimento.
  - 6.7. A CONTRATADA deverá separar os tipos de combustíveis por cota e por cartão de abastecimento, de acordo com as informações prestadas pela Administração através do consumo estimado anual.
  - 6.8. A solicitação de alteração de quantidades de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE ou a quem ela delegar;
  - 6.9. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Administração da CONTRATANTE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, contendo todos os dados, fornecidos pela Administração, além das cotas de consumo correspondentes;
  - 6.10. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;
  - 6.11. Substituir os cartões defeituosos sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
  - 6.12. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
  - 6.13. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
  - 6.14. O sistema (software) deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo:
    - 6.14.1. Local do abastecimento;
    - 6.14.2. Quantitativo de litros;
    - 6.14.3. Valor do abastecimento;
    - 6.14.4. Quilometragem por abastecimento;
  - 6.15. Os cartões deverão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 6.16. A licitante vencedora deverá fornecer até 10 (dez) cartões para a CONTRATANTE, a serem entregues nas suas respectivas sedes;
- 6.17. A contratante efetuará o pagamento do combustível efetivamente utilizados, acrescidos da Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- 6.18. Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através de cartão, terão como limite o preço praticado a vista.
- 6.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.20. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscais do contrato, sempre que houver necessidade.
- 6.21. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CREFITO 11.
- 6.22. Indicar ao CREFITO 11, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.
- 6.23. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicado ao órgão responsável.
- 6.24. Apresentar ao órgão responsável cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema, incluindo a instalação de quaisquer equipamentos e softwares necessários à operação do sistema, transferência de conhecimento, credenciamento e entrega da relação de postos de abastecimento credenciados, juntamente com a comprovação da parceria da empresa adjudicatária com os postos credenciados.
- 6.25. O cronograma deverá obedecer ao prazo de implantação do sistema conforme proposta.
- 6.26. A contratada deverá informar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 6.27. Comunicar prévia e formalmente ao CREFITO 11 as eventuais alterações dos postos credenciados e fornecer mensalmente a relação de postos credenciados no Distrito Federal e no Estado de Goiás, com endereços atualizados.
- 6.28. Comparecer, sempre que convocada, ao local designada pelo CREFITO 11, por meio de pessoa devidamente credenciada, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

## **7. DA DEMANDA DO ORGÃO**

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1. As quantidades referentes ao período de contratação (12 meses) encontram-se no item 01 deste Termo de Referência.
- 7.1.2. Na fase de habilitação, a contratada deverá apresentar a relação de postos credenciados, das cidades listadas no Anexo II.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A Contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da CREFITO 11, inicialmente atenderá um número de 4 (Quatro) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota.
- 8.2. Os cartões deverão ser entregues na sede da CREFITO 11, localizado no **SRTVS QD. 701 BL. I SALA 311, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, CEP: 70.340-000 BRASÍLIA/DF.**
- 8.3. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do CREFITO 11 (inicialmente 4 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- 8.4. A empresa vencedora deverá fornecer 06 (seis) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 8.5. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;
- 8.6. O deslocamento dos veículos do CREFITO 11 a procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido que na data de realização da licitação, durante a fase de habilitação, a licitante comprove ter postos credenciados e operacionalizando em municípios estratégicos. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados no Distrito Federal e nas seguintes Microrregiões estabelecidas no [site http://www.imb.go.gov.br/viewmapa.asp?mapa=Mapas%20das%20Microrregi%F5es%20de%20Goi%E1s%20-%20IBGE](http://www.imb.go.gov.br/viewmapa.asp?mapa=Mapas%20das%20Microrregi%F5es%20de%20Goi%E1s%20-%20IBGE): Anápolis, Anicuns, Aragarças, Catalão, Chapada dos Veadeiros, Ceres, Entorno de Brasília, Goiânia, Iporá, Pires do Rio, Porangatu, Meia Ponte, Quirinópolis, Rio vermelho, São Miguel do Araguaia, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois e Vão do Paranã.
- 8.7. A empresa será desclassificada de imediato caso não apresente postos cadastrados na cidade de Brasília e Goiânia. O cadastramento de postos nas demais regiões deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após a homologação do pregão, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
- 8.8. A exigência contida no item 8.6 deste Termo de Referência será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, junto aos documentos de habilitação, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.
- 8.9. O CREFITO 11 não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.
- 8.10. Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **9. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

- 9.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 9.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial.
- 9.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 9.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 9.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 9.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 9.7. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 9.8. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração do CREFITO 11 irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.
- 9.9. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
  - 9.9.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 9.9.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- 9.9.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.10. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 9.12. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes relatórios:
- 9.12.1. **Quinzenalmente:** relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo;
- 9.12.2. **Semanalmente:** relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 9.12.3. **Mensalmente:** relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.
- 9.12.4. Conforme a necessidade do CREFITO 11 poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, mediante índice correlato ao do serviço prestado, observando-se sempre o intervalo **não inferior a 12 (doze) meses**.

## **11. DOS PREÇOS**

- 11.1. A licitante deverá cotar o **preço por item**, conforme planilha constante deste Termo de Referência, ressalta-se que o item 1 serve apenas de base para o cálculo final da proposta, de forma que o valor que definirá a proposta vencedora será a **menor taxa de administração oferecida**.
- 11.2. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético, tendo como referência o preço do combustível a vista registrado na bomba, não podendo este ser superior ao valor máximo registrado no site da ANP para o mês de referência, para o estado de Goiás ou para o Distrito Federal, conforme o caso.
- 11.3. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do anexo II do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.
- 11.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 11.5. Os valores do item 1 (valor da gasolina comum) da tabela constante no item 11.9 deste termo de referência, é usado apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. A proposta para este item deverá ser encaminhada no valor previamente determinado na referida tabela.
- 11.6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência serviço de gerenciamento, controle e fornecimento (gestão de frota).
- 11.7. O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível, para este certame, será de **1,94 % (um vírgula noventa e quatro por cento)**.
- 11.8. O preço do combustível (gasolina comum) cobrado na rede credenciada, para pagamento através do cartão, será o da bomba, praticado à vista no ato do abastecimento, não podendo ser superior ao máximo registrado pela ANP para o mês e ente federativo de referência.
- 11.9. A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:

Item	Combustível L.	Quantidade	Valor unitário	Orçado R\$
1	Gasolina comum	22.000	R\$ 4,20	R\$ 92.400,00
	Taxa de emissão de cartões	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
	Taxa de entrega dos cartões	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
	Taxa de remissão dos cartões	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível – 1,94%.			R\$ 1.792,56
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 94.482,86</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

11.10. O valor do combustível (gasolina comum), tomado como referência para composição da planilha de formação de preço, é formado pela média dos preços máximos praticados no Estado de Goiás e Distrito Federal, disponibilizados no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) – consulta em anexo.

## **12. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

- 12.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.
- 12.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

## **13. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

- 13.1. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 13.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. **Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Edital, e ainda:**
- 14.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 14.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Substituir os cartões defeituosos sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- 14.1.4. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 14.1.5. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados no Distrito Federal e no mínimo, 05 (cinco) postos credenciados na Cidade de Goiânia/GO.
- 14.1.6. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 14.1.7. A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:
- 14.1.7.1. Identificação do veículo e motorista;
  - 14.1.7.2. Local do abastecimento;
  - 14.1.7.3. Quantitativo de litros;
  - 14.1.7.4. Valor do abastecimento;
  - 14.1.7.5. Quilometragem por abastecimento;
- 14.1.8. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;
- 14.1.9. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
- 14.1.10. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Caberá ao CREFITO 11 os encargos descritos no Edital, e ainda:
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 15.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 15.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 15.5. Comunicar oficialmente ao **licitante contratado** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 15.6. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

15.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **16. DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, elencados no Art 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, abaixo relacionados:

16.1.1. Caso haja uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados os mesmos deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.1.2. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

16.1.3. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

16.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

16.1.5. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório estão elencadas no Instrumento Convocatório.

## **18. DO FORO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**19. ASSINATURAS**

19.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à seleção de empresa com vistas a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da CREFITO 11 em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para constar como anexo ao edital.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2017

Elaboração:

Hilicany Plínio dos Santos  
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Metre Fernandes  
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª região (CREFITO 11) em rede especializada de serviços (DF e GO), mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição dos produtos	Quantidade Estimada
1	Gasolina comum litros	22.000
	Cartões de abastecimento	10
	Taxa de entrega dos cartões	1
	Taxa de remissão dos cartões	10
	Taxa de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	1

1.2. A quantidade estimada de gasolina comum foi calculada com base no histórico de consumo anual do CREFITO 11.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Uma das principais atividades finalísticas do CREFITO 11 é a fiscalização em favor da sociedade. Portanto, em razão disso, faz-se absolutamente necessário o fornecimento de combustível para o funcionamento desta Autarquia. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado de Goiás e Distrito Federal.

- 2.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.
- 2.3. Levando-se em consideração a grande dimensão territorial e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer as viaturas em trânsito. E os percursos percorridos na fiscalização de trecho ou no deslocamento entre as Unidades Locais do Interior e a Sede são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis próximos às residências. Nem é possível a compra de combustível para armazenamento no CREFITO 11. Torna-se necessário um gerenciamento do abastecimento além da disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária de Goiás e Distrito Federal.
- 2.4. Para abastecer as viaturas utilizadas nas missões do CREFITO 11, verificou-se a necessidade de um sistema de gerenciamento de frota, que permitisse a flexibilidade de aquisição de combustíveis em diversas cidades do interior, em missões por vezes inopinadas e esporádicas, surgindo assim a necessidade de ampla rede de postos credenciados.
- 2.5. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente.
- 2.6. O processo atenderá o previsto na Lei nº 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos recebidos em apoio as atividades em questão.
- 2.7. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
  - 2.7.1. Aplicação em todos os veículos da frota do CREFITO 11, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
  - 2.7.2. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 2.7.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Goiás e Distrito Federal;
- 2.7.4. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- 2.7.5. Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- 2.7.6. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.7.7. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços ora licitados são classificados como comuns, portanto é perfeitamente aplicável a modalidade de licitação escolhida: pregão presencial. Conforme previsão do Art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.2. Os serviços são de natureza comum conforme previsto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Definidos como padrão e tendo características de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, conforme consta no item 1 deste termo.
- 3.3. A prestação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, onde a contratação será por demanda. Conforme previsto no Art. 3º Inciso I. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

3.784, de 06/04/2001, Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 15/2017.

## **5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA**

5.1. A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do CREFITO 11, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

5.2. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do CREFITO 11, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o estado de Goiás e Distrito Federal, contemplando:

5.2.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todas as Microrregiões do estado do Goiás e Distrito Federal, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do CREFITO 11;

5.2.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 5.2.3. Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- 5.3. Disponibilidade de informações que possibilitam o gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:
- 5.3.1. Identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros dados do interesse do CREFITO 11;
- 5.3.2. Controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
- 5.3.3. Média de consumo por veículo.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 6.2. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;
- 6.3. Cartões individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo previsto da frota atual do CREFITO 11; e mais 6 (seis) cartões extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível;
- 6.4. Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos conveniados;
- 6.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- 6.6. Os cartões eletrônicos deverão estar aptos a abastecer qualquer tipo de combustível, devendo ser registrado o valor constante da bomba no posto de gasolina, para o dia do abastecimento.
- 6.7. A CONTRATADA deverá separar os tipos de combustíveis por cota e por cartão de abastecimento, de acordo com as informações prestadas pela Administração através do consumo estimado anual.
- 6.8. A solicitação de alteração de quantidades de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE ou a quem ela delegar;
- 6.9. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Administração da CONTRATANTE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, contendo todos os dados, fornecidos pela Administração, além das cotas de consumo correspondentes;
- 6.10. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;
- 6.11. Substituir os cartões defeituosos sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- 6.12. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 6.13. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 6.14. O sistema (software) deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo:
- 6.14.1. Local do abastecimento;
- 6.14.2. Quantitativo de litros;
- 6.14.3. Valor do abastecimento;
- 6.14.4. Quilometragem por abastecimento;
- 6.15. Os cartões deverão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 6.16. A licitante vencedora deverá fornecer até 10 (dez) cartões para a CONTRATANTE, a serem entregues nas suas respectivas sedes;
- 6.17. A contratante efetuará o pagamento do combustível efetivamente utilizados, acrescidos da Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- 6.18. Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através de cartão, terão como limite o preço praticado a vista.
- 6.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.20. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscais do contrato, sempre que houver necessidade.
- 6.21. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CREFITO 11.
- 6.22. Indicar ao CREFITO 11, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.
- 6.23. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicado ao órgão responsável.
- 6.24. Apresentar ao órgão responsável cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema, incluindo a instalação de quaisquer equipamentos e softwares necessários à operação do sistema, transferência de conhecimento, credenciamento e entrega da relação de postos de abastecimento credenciados, juntamente com a comprovação da parceria da empresa adjudicatária com os postos credenciados.
- 6.25. O cronograma deverá obedecer ao prazo de implantação do sistema conforme proposta.
- 6.26. A contratada deverá informar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 6.27. Comunicar prévia e formalmente ao CREFITO 11 as eventuais alterações dos postos credenciados e fornecer mensalmente a relação de postos credenciados no Distrito Federal e no Estado de Goiás, com endereços atualizados.
- 6.28. Comparecer, sempre que convocada, ao local designada pelo CREFITO 11, por meio de pessoa devidamente credenciada, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

## **7. DA DEMANDA DO ORGÃO**

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1. As quantidades referentes ao período de contratação (12 meses) encontram-se no item 01 deste Termo de Referência.
- 7.1.2. Na fase de habilitação, a contratada deverá apresentar a relação de postos credenciados, das cidades listadas no Anexo II.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A Contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota da CREFITO 11, inicialmente atenderá um número de 4 (Quatro) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota.
- 8.2. Os cartões deverão ser entregues na sede da CREFITO 11, localizado **no SRTVS QD. 701 BL. I SALA 311, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, CEP: 70.340-000 BRASÍLIA/DF.**
- 8.3. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do CREFITO 11 (inicialmente 4 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- 8.4. A empresa vencedora deverá fornecer 06 (seis) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 8.5. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;
- 8.6. O deslocamento dos veículos do CREFITO 11 a procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido que na data de realização da licitação, durante a fase de habilitação, a licitante comprove ter postos credenciados e operacionalizando em municípios estratégicos. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados no Distrito Federal e nas seguintes Microrregiões estabelecidas no site <http://www.imb.go.gov.br/viewmapa.asp?mapa=Mapas%20das%20Microrregi%F5es%20de%20Goi%E1s%20-%20IBGE>: Anápolis, Anicuns, Aragarças, Catalão, Chapada dos Veadeiros, Ceres, Entorno de Brasília, Goiânia, Iporá, Pires do Rio, Porangatu, Meia Ponte, Quirinópolis, Rio vermelho, São Miguel do Araguaia, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois e Vão do Paranã.
- 8.7. A empresa será desclassificada de imediato caso não apresente postos cadastrados na cidade de Brasília e Goiânia. O cadastramento de postos nas demais regiões deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após a homologação do pregão, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
- 8.8. A exigência contida no item 8.6 deste Termo de Referência será demonstrada pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, junto aos documentos de habilitação, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.
- 8.9. O CREFITO 11 não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.
- 8.10. Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **9. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

- 9.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 9.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial.
- 9.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 9.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 9.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 9.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 9.7. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 9.8. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração do CREFITO 11 irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.
- 9.9. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
  - 9.9.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 9.9.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- 9.9.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.10. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 9.12. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes relatórios:
- 9.12.1. **Quinzenalmente:** relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo;
- 9.12.2. **Semanalmente:** relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

9.12.3. **Mensalmente:** relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.

9.12.4. Conforme a necessidade do CREFITO 11 poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, mediante índice correlato ao do serviço prestado, observando-se sempre o intervalo **não inferior a 12 (doze) meses.**

## **11. DOS PREÇOS**

11.1. A licitante deverá cotar o **preço por item**, conforme planilha constante deste Termo de Referência, ressalta-se que o item 1 serve apenas de base para o cálculo final da proposta, de forma que o valor que definirá a proposta vencedora será a **menor taxa de administração oferecida.**

11.2. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético, tendo como referência o preço do combustível a vista registrado na bomba, não podendo este ser superior ao valor máximo registrado no site da ANP para o mês de referência, para o estado de Goiás ou para o Distrito Federal, conforme o caso.

11.3. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do anexo II do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.

11.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 11.5. Os valores do item 1 (valor da gasolina comum) da tabela constante no item 11.9 deste termo de referência, é usado apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. A proposta para este item deverá ser encaminhada no valor previamente determinado na referida tabela.
- 11.6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência serviço de gerenciamento, controle e fornecimento (gestão de frota).
- 11.7. O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível, para este certame, será de **1,94 % (um vírgula noventa e quatro por cento)**.
- 11.8. O preço do combustível (gasolina comum) cobrado na rede credenciada, para pagamento através do cartão, será o da bomba, praticado à vista no ato do abastecimento, não podendo ser superior ao máximo registrado pela ANP para o mês e ente federativo de referência.
- 11.9. A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:

Item	Combustível L.	Quantidade	Valor unitário	Orçado R\$
1	Gasolina comum	22.000	R\$ 4,20	R\$ 92.400,00
	Taxa de emissão de cartões	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
	Taxa de entrega dos cartões	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
	Taxa de remissão dos cartões	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível – 1,94%.			R\$ 1.792,56
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 94.482,86</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

11.10. O valor do combustível (gasolina comum), tomado como referência para composição da planilha de formação de preço, é formado pela média dos preços máximos praticados no Estado de Goiás e Distrito Federal, disponibilizados no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) – consulta em anexo.

## **12. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

12.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

12.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

## **13. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

13.1. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

13.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. **Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Edital, e ainda:**

14.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

14.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

14.1.3. Substituir os cartões defeituosos sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

14.1.4. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- 14.1.5. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados no Distrito Federal e no mínimo, 05 (cinco) postos credenciados na Cidade de Goiânia/GO.
- 14.1.6. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 14.1.7. A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:
- 14.1.7.1. Identificação do veículo e motorista;
  - 14.1.7.2. Local do abastecimento;
  - 14.1.7.3. Quantitativo de litros;
  - 14.1.7.4. Valor do abastecimento;
  - 14.1.7.5. Quilometragem por abastecimento;
- 14.1.8. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;
- 14.1.9. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
- 14.1.10. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Caberá ao CREFITO 11 os encargos descritos no Edital, e ainda:
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 15.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 15.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 15.5. Comunicar oficialmente ao **licitante contratado** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 15.6. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

15.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **16. DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, elencados no Art 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, abaixo relacionados:

16.1.1. Caso haja uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados os mesmos deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.1.2. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

16.1.3. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

16.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

16.1.5. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório estão elencadas no Instrumento Convocatório.

## **18. DO FORO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11



**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CONTRANTE  
CREFITO 11 E A CONTRATADA A  
EMPRESA TRIVALE  
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, com sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311,312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, Sala, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito(a) no CPF nº 659.042.731-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 69471-F, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Rua Machado de Assis 904 Centro de Uberlândia, em Minas Gerais CEP: 38400-122 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Vitor Flores de Deus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

atender a frota de veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional da 11ª região (CREFITO 11) em rede especializada de serviços (DF e GO), mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14...../11/17 e encerramento em 13...../11/18, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A taxa do serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível será de 1,85 % (um vírgula oitenta e cinco por cento) para um total estimado de 22.000 litros de gasolina comum.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento CREFITO 11, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** a qual conterà o endereço, o CNPJ, número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CREFITO 11.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CREFITO 11, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça o pagamento da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se **reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, mediante índice correlato ao do serviço prestado, observando-se sempre o intervalo **não inferior a 12 (doze) meses**.

6.1.1. Os reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

6.2. O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

21



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**TERMO DE CONTRATO Nº 27/2017**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE**  
**FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11.**

**CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/11/2019**

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com Sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311, 312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34, inscrito no CREFITO 11 sob nº 69471-F, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97 com sede na Rua Machado de Assis 904 Centro de Uberlândia CEP: 38400-122, na cidade de Uberlândia – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor, **Vitor Flores de Deus**, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081-SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO11 em rede especializada de serviços no (DF e GO), mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), do procedimento licitatório na modalidade pregão nº 13/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Tendo em vista o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda, fica prorrogado a contar de **14/11/2018 a 13/11/2019**, o contrato nº 27/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 A CONTRATADA informa que os preços permanecem inalterados.

3.2 A taxa de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível será de 1,85% (um virgula oitenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO11, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**Bruno Metre Fernandes**  
**Presidente**

*Deton das assinaturas*  
**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017 QUEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

### CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11**, autarquia federal, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.290.767/0001-89, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Ed. Venâncio Shopping Bloco B-60 4º andar, sala 440, CEP: 70.333-900, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, representado neste ato pelo Presidente, Senhor SÉRGIO GOMES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 000.389.391-00, Portador da Carteira de Identidade nº 1.879.604 SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE.

### CONTRATADA:

**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122 0001-97, com sede na Rua Machado de Assis 904, Centro de Uberlândia, Minas Gerais/MG, CEP: 38.400-122, representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR FLORES DE DEUS, inscrito sob o CPF nº 099.822.686-60 e portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081 SSP MG, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Clausulas e condições seguintes:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do nome do representante deste Conselho e prorrogação do Contrato nº 27/2017, referente a prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos deste Conselho, em rede especializada de serviços no Distrito Federal e Goiás, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme as especificações e condições estabelecidas.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Pelo presente instrumento fica alterado o nome do representante deste Conselho para SÉRGIO GOMES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 000.389.391-00, Portador da Carteira de Identidade nº 1.879.604/SSP/DF.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 27/2017, com início em 14/11/2020 e término em 13/1 /2021.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço estimado é de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

4.2. A taxa de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível será de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento).

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1 A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no que dispõe no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas toda as demais cláusulas e condições do instrumento contra originário, não alteradas por este instrumento.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 DF/GO, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília DF, de novembro de 2020

---

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**  
PRESIDENTE- CREFITO 11

---

**VITOR FLORES DE DEUS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1)

NOME:  
CPF:  
RG:

2) \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:  
RG: